

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma ATO Nº 844/2022

#### Ementa

ALTERA O ATO N° 781/2020, QUE ESTABELECE, ENQUANTO HOUVER RISCO DE CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PROTOCOLO SANITÁRIO PARA OS SERVIDORES; E O ATO N° 805/2021, QUE INSTITUIU, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA REVOGAR A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
18/03/2022	23/03/2022	Imprensa Oficial do Município

Status de Vigência

Em vigor



## ATO N.º 844, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Altera o Ato nº 781/2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores; e o Ato nº 805/2021, que instituiu, em decorrência da pandemia do coronavírus, regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para revogar a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado nº 66.575, de 17 de março de 2022, que, acolhendo recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo, passa a exigir o uso de máscara de proteção facial somente em serviços de saúde e em transportes coletivos,

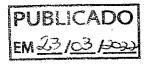
### **RESOLVE:**

Art. 1º. O § 1º do art. 2º do Ato nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, alterado pelo Ato nº 826, de 14 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...) (...)

§ 1º. O atendimento de visitantes nos gabinetes de Vereadores dar-se-á mediante prévia aferição de temperatura corporal e observância do distanciamento social recomendado pelas autoridades sanitárias.". (NR)

Art. 2º. É revogado o inciso VI do art. 2º do Ato nº 781, de 04 de maio de 2020, que estabelece, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), protocolo sanitário para os servidores da Câmara Municipal.



S & P

ATO 844/2022 Fls. 3/3



(Ato nº 844/2022 – pág. 2)

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ŎUAZ TAHA** Presidente ROGÉRIO RICARDO DA SILVA OUÉZIA DOANE DE LUCCA 1º Secretário 2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de março de dois mil e vinte e dois (18/03/2022).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO

\scpo

Diretora Administrativa